



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

III – Inscrever a COMPDECSJP no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se necessário, vinculado ao CNPJ do Município de São José do Peixe;
 IV – indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal os responsáveis pela utilização do cartão;
 V – prestar contas ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR) e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), respondendo judicial e extrajudicialmente pelos recursos utilizados.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, as atribuições e competências da COMPDECSJP e realizar eventuais alterações na sua estrutura, respeitadas as normas da estrutura administrativa municipal.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá incluir, nos currículos da rede municipal de ensino, noções gerais sobre procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 17. Aplicar-se-ão ao FMEPDCSJP as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e outros órgãos de controle.

Art. 18. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

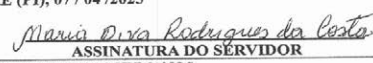
Gabinete do Prefeito de São José do Peixe (PI), 13 de maio de 2025.


Celso Antônio Mendes Coimbra
 Prefeito Municipal de São José do Peixe (PI)



ID: 80A04AC6DBBA4
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 15.377.788/0001-27, FONE: (89) 3554-1170
 RUA: Padre Silva, nº 400 centro, CEP: 64.555-000.
 Email: semecsjp@hotmail.com

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO			
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA FINANÇAS			
NOME COMPLETO			
MARIA DIVA RODRIGUES DA COSTA			
CARGO	CPF	DATA DE ADMISSÃO	
PROFESSORA	350.311.073-91	01	01 1987
VÍNCULO EMPREGATÍCIO	LOTAÇÃO	MAT. CONTRACHEQUE	
EFETIVO (X) COMISSIONADO ()	SECRETARIA	0	0 0 0 1 1 2
LOCAL DE TRABALHO	MUNICÍPIO	CEP	
DOM RAIMUNDO DE CASTRO E SILVA	SÃO JOSÉ DO PEIXE	6	4 5 5 5 0 0 0
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
A.V FRANCISCO MENDES			
BAIRRO	CENTRO	TELEFONE	8 9 9 9 4 1 2 3 1 0 9
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
VENHO ATRAVÉS DESTA, REQUERER 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DE LICENÇA PRÊMIO, A PARTIR DE 02 / 05 / 2025 A 28 / 10 / 2025, RETORNANDO EM 29 / 10 / 2025.			
SÃO JOSÉ DO PEIXE (PI), 07 / 04 / 2025			
			
ASSINATURA DO SERVIDOR			
DIVISÃO DE PESSOAL/ RECURSOS HUMANOS			
			
COORD. GESTÃO DE PESSOAS			
SEC. MUNICIPAL			
SECRETARIA DE FINANÇAS			

Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI/CNPJ: 06.554.000/0001-10
 PÇ. Helvídio Nunes, Centro, CEP: 64.555-000
 São José do Peixe-PI



ID: E68D8A9259424
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 06/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da taxa de outorga onerosa do direito de construir no município de São José do Peixe, referente ao Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com base na Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**, estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da taxa de outorga onerosa do direito de construir o imóvel adquirido com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), ou aqueles transferidos do patrimônio da União ou de quaisquer de suas autarquias, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), em suas modalidades destinadas à produção de Habitação de Interesse Social (HIS), nos termos da Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023.
 Parágrafo único. A isenção de pagamento prevista no caput deste artigo também se aplica a todas as transferências de titularidade de bens imóveis e direitos reais realizadas pelo empreendedor para aquisição de glebas e/ou lotes, bem como à transferência das unidades imobiliárias aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei aplica-se ao beneficiário que atenda às seguintes condições:
 I – possuir renda familiar de 0 (zero) a 5 (cinco) salários mínimos;
 II – não possuir outro imóvel no município de São José do Peixe (PI).
 Parágrafo único. A isenção prevista no caput deste artigo terá eficácia e validade plenas enquanto estiver vigente o Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), ou outro que o substitua, desde que com a mesma configuração e destinação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Peixe (PI), 13 de maio de 2025.


Celso Antônio Mendes Coimbra
 Prefeito Municipal de São José do Peixe (PI)

Página 2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

PORTARIA Nº 031/2025 São José do Peixe – Piauí, 08 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DE MARIA DIVA RODRIGUES DA COSTA.

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do Município de São José do Peixe - PI.

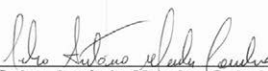
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença prêmio a servidora, **MARIA DIVA RODRIGUES DA COSTA**, portadora do CPF: 350***91, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal "Dom Raimundo de castro e Silva", a partir de 02/05/2025 a 28/10/2025, retornando em 29/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São José do Peixe – Piauí, 08 de maio de 2025.


Celso Antônio Mendes Coimbra
 Prefeito Municipal